

**PORTARIA Nº 503, DE 01 DE JUNHO DE 2022**

*Nomeia Servidores Públicos aprovados na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação;

**CONSIDERANDO** o Ofício SEC nº 252/2022, remetido pela Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAIS**

34º ELIAS FERREIRA DOS ANJOS  
35º RIZIANE BEZERRA DA SILVA  
36º ALAN DE LIMA ARCOVERDE  
37º ELIEL NILTON VALDECI JOÃO DE MELO ALVES  
38º TAYNANDA MARIA DA SILVA  
39º RAFAEL DE OLIVEIRA PAES

**AGENTE DE MERENDA E ZELADORIA**

31º CARLOS LUIS DE LIRA  
32º SEVERINA DA SILVA SANTOS  
33º ROSENY AVELINO OLIVEIRA DOS SANTOS  
34º JANAINA GOMES DA SILVA  
35º SEBASTIÃO EDIVALDO DE CARVALHO  
36º TIELE JERÔNIMO BATISTA  
37º PEDRO GUEIROS PAES  
38º DOUGLAS DA SILVA CAVALCANTI





PREFEITURA DE

**BUÍQUE**

*Nas mãos de quem faz.*

39º JANAINA ALBUQUERQUE DOS ANJOS  
40º ANA MARIA DE MATOS ARAÚJO  
41º MARGARIDA GERÔNIMO DE LIMA

**Art.2º** - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, das 08h00 às 13h00, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art.3º** - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

**Art.4º** - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

**Art.5º** - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2022.

  
**ARQUIMEDÉS GUEDES VALENÇA**

**Prefeito**

Publicado em 02/06/2022  
